

EDITAL N°3, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 114 DE 2021 - PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.194, de 01 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 de outubro de 2021, seção 2, página 25, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 114/2021**, que rege o Processo Seletivo IFPR 2022 para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022.

RETIFICAÇÃO

Art. 1º Onde se lê:

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR no uso da competência que lhe confere o Decreto da Presidência da República de 04 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 235, no dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 1, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2022 para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de **15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022**.

Leia-se:

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR no uso da competência que lhe confere o Decreto da Presidência da República de 04 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 235, no dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 1, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2022 para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de **15 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022**.

Art. 2º Onde se lê:

Art.8º As inscrições serão realizadas pela internet, na página eletrônica da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/> no período compreendido das 8h (oito horas) do dia **15 de dezembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de janeiro de 2022**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **14 de janeiro de 2022** (Horário bancário).

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.

§ 2º Após a inscrição, o boleto para recolhimento da taxa de inscrição será gerado com o número do CPF do candidato(a).

§ 3º O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária.

§ 4º O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato. A inscrição será validada após a constatação do pagamento ou da isenção registrada.

§ 5º Os candidatos inscritos no curso de Tecnologia em Agroecologia, Campus Campo Largo, que optarem por concorrer às vagas destinadas à agricultura familiar deverão se autodeclarar agricultores familiares no momento da inscrição.

§ 6º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Indígenas deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece indígena;

II- no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior,

III - anexar, no período de inscrição, **de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022** cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

§ 7º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Pessoas com Deficiência (PcD) deverão:

I - No ato da inscrição, declarar que é pessoa com deficiência.

II - No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

III - anexar, no período de inscrição, **de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022** cópia digitalizada do atestado ou laudo médico, assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), não sendo aceito exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem CRM.

§ 8º São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas **C1; C3; C5; C7; C11**, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - Transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo “cegueira legal”.

§ 9º Os candidatos que concorrem nas Cotas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão:

I- No ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo;

II- No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

§ 10 Os candidatos que concorrem nas Cotas de Escola Pública e Renda deverão:

- I- No ato da inscrição, autodeclarar que é egresso de escola pública e/ou renda;
- II - No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

Leia-se:

Art.8º As inscrições serão realizadas pela internet, na página eletrônica da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/> no período compreendido das 8h (oito horas) do dia **15 de dezembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de janeiro de 2022**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **18 de janeiro de 2022** (Horário bancário).

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.

§ 2º Após a inscrição, o boleto para recolhimento da taxa de inscrição será gerado com o número do CPF do candidato(a).

§ 3º O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária.

§ 4º O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato. A inscrição será validada após a constatação do pagamento ou da isenção registrada.

§ 5º Os candidatos inscritos no curso de Tecnologia em Agroecologia, Campus Campo Largo, que optarem por concorrer às vagas destinadas à agricultura familiar deverão se autodeclarar agricultores familiares no momento da inscrição.

§ 6º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Indígenas deverão:

- I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece indígena;
- II- no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior,
- III - anexar, no período de inscrição, **de 15 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022** cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

§ 7º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Pessoas com Deficiência (PcD) deverão:

- I - No ato da inscrição, declarar que é pessoa com deficiência.
- II - No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.
- III - anexar, no período de inscrição, **de 15 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022** cópia digitalizada do atestado ou laudo médico, assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), não sendo aceito exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem CRM.

§ 8º São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas **C1; C3; C5; C7; C11**, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - Transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo “cegueira legal”.

§ 9º Os candidatos que concorrem nas Cotas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão:

I- No ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo;

II- No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

§ 10 Os candidatos que concorrem nas Cotas de Escola Pública e Renda deverão:

I- No ato da inscrição, autodeclarar que é egresso de escola pública e/ou renda;

II - No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

Art. 3º **Onde se lê:**

Art. 14. A publicação da lista provisória de inscritos será no dia **21 de janeiro de 2022** no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022>.

§ 1º Para os cursos cujo número de inscritos for menor que o número de vagas, nesse caso, todas as inscrições serão remanejadas para ampla concorrência.

§ 2º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos nos dias **24 e 25 de janeiro de 2022**, por meio de formulário específico presente na área do candidato.

I - Nos recursos não serão permitidas solicitações de mudança de cursos e cotas escolhidas no ato da inscrição.

§ 3º A publicação da homologação dos candidatos inscritos será no dia **25 de fevereiro de 2022**.

Leia-se:

Art. 14. A publicação da lista provisória de inscritos será no dia **25 de janeiro de 2022** no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022>.

§ 1º Para os cursos cujo número de inscritos for menor que o número de vagas, nesse caso, todas as inscrições serão remanejadas para ampla concorrência.

§ 2º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos nos dias **26 e 27 de janeiro de 2022**, por meio de formulário específico presente na área do candidato.

I - Nos recursos não serão permitidas solicitações de mudança de cursos e cotas escolhidas no ato da inscrição.

§ 3º A publicação da homologação dos candidatos inscritos será no dia **27 de fevereiro de 2022**.

Art. 4º **Onde se lê:**

Art. 22. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no **artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 4º deste Edital**, para pessoas com deficiência e nas vagas previstas no **artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 3º deste Edital**, para indígenas deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

§ 1º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado médico, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual

se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

§ 2º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de **18 a 20 de janeiro de 2022**.

§ 4º A Banca de Validação emitirá parecer observando:

I - o critério da Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência.

II - o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **21 de janeiro de 2022**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **24 e 25 de janeiro de 2022**, exclusivamente em formulário específico disponível no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, na área do candidato/sistema de inscrição.

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação dos candidatos inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **25 de fevereiro de 2022**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de indígena ou pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

Leia-se:

Art. 22. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no **artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 4º deste Edital**, para pessoas com deficiência e nas vagas previstas no **artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 3º deste Edital**, para indígenas deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

§ 1º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado médico, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

§ 2º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos **nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022**.

§ 4º A Banca de Validação emitirá parecer observando:

I - o critério da Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência.

II - o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **25 de janeiro de 2022**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **26 e 27 de janeiro de 2022**, exclusivamente em formulário específico disponível no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, na área do candidato/sistema de inscrição.

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação dos candidatos inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **25 de fevereiro de 2022**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de indígena ou pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

Art. 5º No título **“CRONOGRAMA”**, onde se lê:

DATA	Procedimentos
15/12/2021 a 13/01/2022	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2022
15/12/2021 a 31/12/2021	Pedidos de isenção da taxa de inscrição
07/01/2022	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
13/01/2022	Último dia para inscrições
14/01/2022	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
18/01/2022 a 20/01/2022	Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
21/01/2022	Lista Provisória de Inscritos Resultado provisório de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Resultado Provisório de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
24 e 25/01/2022	Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos Recursos contra o resultado provisório da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Recursos contra o resultado provisório da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
28/01/2022	Cronograma das bancas de heteroidentificação
31/01/2022 a 04/02/2022	Realização das Bancas heteroidentificação
09/02/2022	Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação
10 e 11/02/2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação

15/02/2022		Cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
21 23/02/2022	a	Realização das Bancas Recursais de Heteroidentificação
25/02/2022		Homologação das Inscrições
01/03/2022		Divulgação Local de Prova (Ensalamento)
06/03/2022		Realização das Provas
07/03/2022		Gabarito Provisório
08 09/03/2022	e	Recursos contra o Resultado do Gabarito Provisório
10 17/03/2022	a	Análise dos Recursos contra o Resultado do Gabarito Provisório
18/03/2022		Resultado dos Recursos contra o Resultado do Gabarito Provisório
18/03/2022		Gabarito Definitivo
04/04/2022		Resultado Final do Processo Seletivo
06, 07, 08, 11 e 12/04/2022		Entrega de documentos para realização da Matrícula da Chamada Geral Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da Chamada Geral
06, 07, 08, 11 e 12/04/2022		Análise dos documentos para realização da Matrícula da Chamada Geral Realização Bancas para validação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da Chamada Geral
14/04/2022		Publicação das Matrículas Deferidas
26/04/2022		Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
27, 28 29/04/2022	e	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da 1ª Chamada Complementar Entrega de documentos para realização da Matrícula da 1ª Chamada Complementar
27, 28 29/04/2022	e	Realização Bancas para validação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da 1ª Chamada Complementar Análise dos documentos para realização da matrícula da 1ª Chamada Complementar
04/05/2022		Publicação das Matrículas Deferidas da 1ª Chamada Complementar
10/05/2022		Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
		Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e

11 12/05/2022	e	comprovação de Renda da 2ª Chamada Complementar Entrega de documentos para realização da Matrícula da 2ª Chamada Complementar
11 12/05/2022	e	Realização Bancas para validação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da 2ª Chamada Complementar Análise dos documentos para realização da matrícula da 2ª Chamada Complementar
17/05/2022		Publicação das Matrículas Deferidas da 2ª Chamada Complementar

Leia-se:

DATA		Procedimentos
15/12/2021 a 17/01/2022		Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2022
15/12/2021 a 31/12/2021		Pedidos de isenção da taxa de inscrição
07/01/2022		Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
17/01/2022		Último dia para inscrições
18/01/2022		Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
20 21/01/2022	e	Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
25/01/2022		Lista Provisória de Inscritos Resultado provisório de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Resultado Provisório de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
26 27/01/2022	e	Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos Recursos contra o resultado provisório da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Recursos contra o resultado provisório da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
28/01/2022		Cronograma das bancas de heteroidentificação
31/01/2022 a 04/02/2022	a	Realização das Bancas heteroidentificação
09/02/2022		Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação
10 11/02/2022	e	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação

15/02/2022		Cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
21 23/02/2022	a	Realização das Bancas Recursais de Heteroidentificação
25/02/2022		Homologação das Inscrições
01/03/2022		Divulgação Local de Prova (Ensalamento)
06/03/2022		Realização das Provas
07/03/2022		Gabarito Provisório
08 09/03/2022	e	Recursos contra o Resultado do Gabarito Provisório
10 17/03/2022	a	Análise dos Recursos contra o Resultado do Gabarito Provisório
18/03/2022		Resultado dos Recursos contra o Resultado do Gabarito Provisório
18/03/2022		Gabarito Definitivo
04/04/2022		Resultado Final do Processo Seletivo
06, 07, 08, 11 e 12/04/2022		Entrega de documentos para realização da Matrícula da Chamada Geral Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da Chamada Geral
06, 07, 08, 11 e 12/04/2022		Análise dos documentos para realização da Matrícula da Chamada Geral Realização Bancas para validação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da Chamada Geral
14/04/2022		Publicação das Matrículas Deferidas
26/04/2022		Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
27, 28 29/04/2022	e	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da 1ª Chamada Complementar Entrega de documentos para realização da Matrícula da 1ª Chamada Complementar
27, 28 29/04/2022	e	Realização Bancas para validação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da 1ª Chamada Complementar Análise dos documentos para realização da matrícula da 1ª Chamada Complementar
04/05/2022		Publicação das Matrículas Deferidas da 1ª Chamada Complementar
10/05/2022		Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar

11 12/05/2022	e	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da 2ª Chamada Complementar Entrega de documentos para realização da Matrícula da 2ª Chamada Complementar
11 12/05/2022	e	Realização Bancas para validação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da 2ª Chamada Complementar Análise dos documentos para realização da matrícula da 2ª Chamada Complementar
17/05/2022		Publicação das Matrículas Deferidas da 2ª Chamada Complementar

Art. 6º As demais disposições do Edital nº 114/2021 – IFPR permanecem inalteradas.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TETUO YAMAMOTO, Reitor Substituto no Exercício da Reitoria**, em 13/01/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1557531** e o código CRC **471954CB**.